Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 01 de janeiro de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

310666756

Aviso n.º 9365/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 08-06-2017, e despacho de Sua Exa. o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 27-06-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Maria José da Silva Araújo, Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, nível remuneratório entre o 9 e o 10, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, nos termos do artigo 99.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 30-04-2017;

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 29-06-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Jorge Manuel Nogueira Fernandes, Enfermeiro, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 15 e o 19, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, nos termos do artigo 99.º, n.º 1, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

310666804

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 7150/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, determino a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Sertã, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/96, de 26 de junho.

A referida correção material é admissível por se ter constatado uma incongruência entre a carta da REN e a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM). Parte do aglomerado urbano de Cabeçudo, de nível hierárquico III, conforme o n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento do PDM, ficou inserido em REN na tipologia "Cabeceiras das linhas de água", situação esta, impeditiva da aplicação do regime de ocupação, uso e transformação de solo previstos do Regulamento do PDM, pelo que é efetuada a devida correção da delimitação da REN nesta área.

A correção material foi promovida pela Câmara Municipal da Sertã, com enquadramento no n.º 3 do mencionado artigo, tendo-se pronunciado favoravelmente a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ARH-Tejo e Oeste.

É publicada a carta da REN do Município da Sertã, republicando a versão anterior.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de julho de 2017. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

39903 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_39903_1.jpg 39903 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_39903_2.jpg

39903 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_39903_3.jpg 39903 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_39903_4.jpg 610666991

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7151/2017

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Bruno Renato dos Santos Matias Almeida para exercer as funções de técnico especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decretolei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
- 3 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de agosto de 2017.
- 4 Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.
- 25 de julho de 2017. O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bruno Renato dos Santos Matias Almeida; Data de nascimento: 23 de janeiro de 1991;

Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2016: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

2016: Pós-graduação em Direito da Comunicação Social, no Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Desde 2016: frequência do Mestrado em Direito das Empresas, no ISCTE-IUL.

3 — Experiência profissional:

Entre 2016 e 2017: Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, no XXI Governo Constitucional.

310669234

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 140/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (alterada pelas Leis n.º 34/2014, de 19 de junho e n.º 31/2016 de 23 de agosto) e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016, o Ministro do Ambiente homologou, em 8 de agosto de 2016, o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Barranco do Poço», situado em Guerreiros do Rio, freguesia e concelho de Alcoutim, requerida por Manuel Almeida Martins. O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 15 de julho de 2015 pela comissão

de delimitação nomeada por Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 128, de 4 de junho de 1997.

20 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de Delimitação

Aos 15 dias do mês de julho de 2015, pelas 15.30 horas, reuniu, nas instalações da Capitania do Porto de Faro, a Comissão de Delimitação nomeada por Portaria publicada no *Diário da República* 3.ª série, n.º 128, de 04 de junho de 1997, constituída pelo representante da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra FZ na Reserva Jorge Filipe dos Santos Duarte, que preside e pelos vogais Doutor Alexandre Barbosa Mendes Furtado, da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., como representante do Instituto da Água I. P., atualmente Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e Doutor Manuel Almeida Martins, na qualidade de requerente, a fim de ser lavrado o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo com um prédio denominado «Barranco do Poço», situado no lugar de Guerreiros do Rio, freguesia e concelho de Alcoutim e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcoutim com a ficha n.º 00162/280488, que o requerente Manuel Almeida Martins diz pertencer-lhe.

A Comissão de Delimitação dando cumprimento ao Parecer n.º 5478, da Comissão do Domínio Público Marítimo, de 04 de junho de 1992, homologado em 10 de junho de 1992 pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo e de acordo com o que consta nas atas números quatro e cinco, respetivamente de 8 de maio de 2015 e de 15 de julho de 2015, resolveu fixar a delimitação do Domínio Público Marítimo com o referido prédio segundo uma poligonal aberta a sudoeste que parte do vértice 1 e termina no vértice 11, a que correspondem as coordenadas retangulares, Sistema Hayford-Gauss, Elipsóide Internacional, Datum Lisboa, com origem no Ponto Central localizado na Melriça e cotas referidas ao Datum Altimétrico, indicadas respetivamente

no quadro que se segue e conforme consta da Planta de Delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (m)
1	+60.510,97 +60.521,47 +60.534,00 +60.542,97 +60.545,29 +60.546,54 +60.556,71 +60.565,06 +60.568,09 +60.578,69	-251.666,08 -251.650,74 -251.634,95 -251.625,55 -251.627,74 -251.630,86 -251.640,21 -251.644,29 -251.651,84 -251.658,39	15,23 9,69 4.84 2,73 2,95 3,15 3,64 3,35 3,34 3,51
11	+60.547,99	-251.698,19	16,23

O requerente ficou ciente do direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes no artigo 21.º do mesmo diploma.

Como nada mais havia a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente Auto de Delimitação, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

O Presidente da Comissão de Delimitação, *Jorge Filipe dos Santos Duarte.* — O Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., *Alexandre Barbosa Mendes Furtado.* — O Requerente, *Manuel Almeida Martins*.

